



## LEI Nº 620/2013 – INDIAPORÃ-SP, 17 DE SETEMBRO DE 2.013.

*(Autoriza o Município de Indiaporã a adquirir imóvel e dá outras providências.)*

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Município de Indiaporã fica autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de Ivaldo Bastos dos Santos, Portador do RG 6.346.681 – SSP/SP e sua mulher Maria de Fátima de Moura Santos Portadora do RG 19.484.844-4 – SSP/SP, residentes na Avenida nove de julho nº. 1.188 neste Município, sendo ele: Um terreno medindo 4,7432 ha ou 47.432 m<sup>2</sup>, atualmente parte ideal da matrícula nº 15.106 do CRI da Comarca de Fernandópolis- São Paulo, com perímetro assim descrito: *"Começa em um marco na divisa com Maria Eduarda Izidoro Greco Luz e Outras, sucessoras de Demétrio Marques de Oliveira, sucessor de Antônio Nunes Ferreira, antes Estrada Municipal e divisa com Isméria de Souza e Outros (Sucessores de Jonas Pedro de Souza); Daí segue rumo 81°01'-NW confrontando com Isméria de Souza e Outros (Sucessores de Jonas Pedro de Souza), numa distância de 155,60 até outro marco; daí vira a direita e segue rumo 08°54'-NE numa distância de 252,00m confrontando com Fernando Antônio Paladim e s/m, Sucessores de Luís Carlos Martines e Outro (Sucessores de José Vazarin), até outro marco; daí vira a direita e segue em radial na distância de 161,10m até o final do ponto da curva, daí segue em rumo 49°21'-SE numa distância de 161,27m confrontando com a margem direita da rodovia de acesso Ouroeste / Indiaporã; daí vira a direita e segue rumo 61°21' – SW confrontando com Fernando Fehr Pereira Lopes, S/M e Outros (parte B) na distância de 184,08m até o ponto inicial"*.

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º foi avaliada em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com base no Laudo de Avaliação elaborado pelo senhor FÁBIO CASTANHEIRA, CRECI nº 97146.

**Parágrafo único.** O Laudo de Avaliação, mencionado no *caput* deste artigo foi submetido à Comissão de Avaliação composta pelo Engenheiro Adito Luiz Arantes Filho, José Luis Pires, Denilson Luiz de Freitas e Merlei Geraldo Marques da Crus, nomeados através da Portaria no 1.927, de 11 de setembro de 2013, sendo que, o mesmo, foi aceito nos seus termos pela referida Comissão.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento do imóvel descrito no artigos 1º, bem como proceder no pagamento do mesmo, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: Uma entrada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); uma



# Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP  
www.indiapora.sp.gov.br | pmindiapora@indiapora.sp.gov.br



parcela fixa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 15/12/2013 e uma terceira e última parcela fixa de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) assim que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO -CDHU repassar o dinheiro do convênio a ser assinado com o Município.

**Parágrafo único.** A finalização da negociação dar-se-á após o registro do imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei para o Município, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis.

**Art. 4º -** O imóvel adquirido pelo Município descrito no artigo 1º, será destinado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU para implantação de Conjunto Habitacional na cidade de Indiaporã.

**Art. 5º -** O Município de Indiaporã procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, sendo que o mesmo será recebido livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) destinados a aquisição de terreno para construção de casas populares (CDHU).

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos, a saber:

- excesso de arrecadação em virtude do convênio a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Indiaporã e a Secretaria de Estado da Habitação no valor de R\$ 220.000,00 (previsão de parte do valor do convênio destinado ao pagamento do terreno a ser adquirido).

- excesso de arrecadação conforme demonstrativo anexo no valor de R\$ 50.000,00.

**Art. 7º -** Fica incluído o órgão/unidade 021600 (Habitação), a função 16 (Habitação), sub função 482 (Habitação Urbana), o programa 0190 (Políticas Habitacionais à População Carente), Projeto 1022 (Aquisição de Terreno para Casas Populares) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 535/2012 (LDO/2013) com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 8º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP  
[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)



AQUI SOU MAIS FELIZ!

*Indiaporã-SP, 17 de setembro de 2.013.*

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**  
*Prefeita do Município de Indiaporã*

*Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.*

**DENÍLSON LUIZ DE FREITAS**  
*Diretor de Departamento de Administração e Planejamento*



**Prefeitura do Município de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP  
www.indiapora.sp.gov.br | pmindiapora@indiapora.sp.gov.br



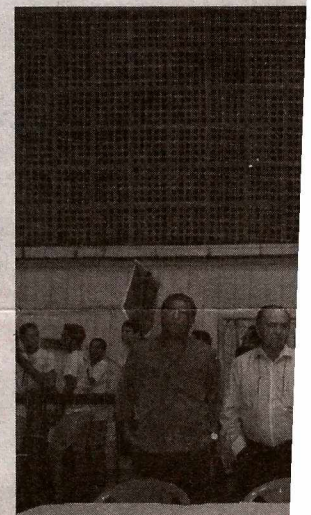
## FEF abre

### Evento conta com

Começou ontem, 16, a abertura oficial dos jogos universitários da FEF (Fundação Educacional de Fernandópolis) foi realizada no Ginásio Beira Rio.

Formado por 23 equipes compostas por alunos, professores e coordenadores dos cursos de Administração, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Cursos Técnicos, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Jornalismo, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Química, Serviço Social, Sistemas de Informação, Terapia Ocupacional e Colaboração da instituição; inscreveram-se 951 atletas, dos quais 565 são masculinos e 386 são femininos.

Na cerimônia de abertura do INTER FEF, toda



## **LEI Nº 620/2013 – INDIAPORÃ-SP, 17 DE SETEMBRO DE 2.013.**

*(Autoriza o Município de Indiaporã a adquirir imóvel e dá outras providências.)*

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Município de Indiaporã fica autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de Ivaldo Bastos dos Santos, Portador do RG 6.346.681 – SSP/SP e sua mulher Maria de Fátima de Moura Santos Portadora do RG 19.484.844-4 – SSP/SP, residentes na Avenida nove de julho nº. 1.188 neste Município, sendo ele: Um terreno medindo 4,7432 ha ou 47.432 m<sup>2</sup>, atualmente parte ideal da matrícula nº 15.106 do CRI da Comarca de Fernandópolis- São Paulo, com perímetro assim descrito: *"Começa em um marco na divisa com Maria Eduarda Izidoro Greco Luz e Outras, sucessoras de Demétrio Marques de Oliveira, sucessor de Antônio Nunes Ferreira, antes Estrada Municipal e divisa com Isméria de Souza e Outros (Sucessores de Jonas Pedro de Souza); Daí segue rumo 81°01'-NW confrontando com Isméria de Souza e Outros (Sucessores de Jonas Pedro de Souza), numa distância de 155,60 até outro marco; daí vira a direita e segue rumo 08°54'-NE numa distância de 252,00m confrontando com Fernando Antônio Paladim e s/m, Sucessores de Luís Carlos Martines e Outro (Sucessores de José Vazarin), até outro marco; daí vira a direita e segue em radial na distância de 161,10m até o final do ponto da curva, daí segue em rumo 49°21'-SE numa distância de 161,27m confrontando com a margem direita da rodovia de acesso Ouroeste / Indiaporã; daí vira a direita e segue rumo 61°21' – SW confrontando com Fernando Fehr Pereira Lopes, S/M e Outros (parte B) na distância de 184,08m até o ponto inicial"*.

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º foi avaliada em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com base no Laudo de Avaliação elaborado pelo senhor FÁBIO CASTANHEIRA, CRECI nº 97146.

**Parágrafo único.** O Laudo de Avaliação, mencionado no *caput* deste artigo foi submetido à Comissão de Avaliação composta pelo Engenheiro Adito Luiz Arantes Filho, José Luis Pires, Denílson Luiz de Freitas e Merlei Geraldo Marques da Crus, nomeados através da Portaria no 1.927, de 11 de setembro de 2013, sendo que, o mesmo, foi aceito nos seus termos pela referida Comissão.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento do imóvel descrito no artigos 1º, bem como proceder no pagamento do mesmo, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: Uma entrada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); uma parcela fixa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 15/12/2013 e uma terceira e última parcela fixa de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) assim que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO -CDHU repassar

**Parágrafo único.** O Laudo de Avaliação, mencionado no *caput* deste artigo foi submetido à Comissão de Avaliação composta pelo Engenheiro Adito Luiz Arantes Filho, José Luis Pires, Denílson Luiz de Freitas e Merlei Geraldo Marques da Crus, nomeados através da Portaria no 1.927, de 11 de setembro de 2013, sendo que, o mesmo, foi aceito nos seus termos pela referida Comissão.

**Art. 3º -** O Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento do imóvel descrito no artigos 1º, bem como proceder no pagamento do mesmo, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: Uma entrada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); uma parcela fixa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 15/12/2013 e uma terceira e última parcela fixa de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) assim que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO -CDHU repassar o dinheiro do convênio a ser assinado com o Município.

**Parágrafo único.** A finalização da negociação dar-se-á após o registro do imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei para o Município, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis.

**Art. 4º -** O imóvel adquirido pelo Município descrito no artigo 1º, será destinado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU para implantação de Conjunto Habitacional na cidade de Indiaporã.

**Art. 5º -** O Município de Indiaporã procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, sendo que o mesmo será recebido livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) destinados a aquisição de terreno para construção de casas populares (CDHU).

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos, a saber:

- excesso de arrecadação em virtude do convênio a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Indiaporã e a Secretaria de Estado da Habitação no valor de R\$ 220.000,00 (previsão de parte do valor do convênio destinado ao pagamento do terreno a ser adquirido).

- excesso de arrecadação conforme demonstrativo anexo no valor de R\$ 50.000,00.

**Art. 7º -** Fica incluído o órgão/unidade 021600 (Habitação), a função 16 (Habitação), sub função 482 (Habitação Urbana), o programa 0190 (Políticas Habitacionais à População Carente), Projeto 1022 (Aquisição de Terreno para Casas Populares) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 535/2012 (LDO/2013) com o valor do referido crédito adicional.

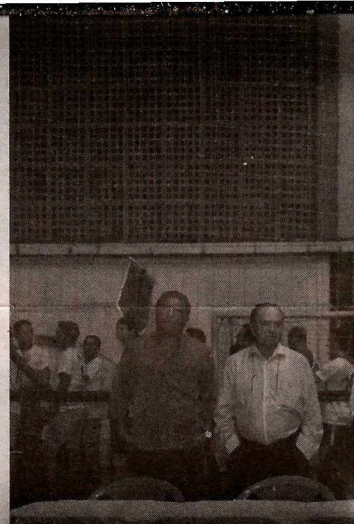
**Art. 8º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Indiaporã-SP, 17 de setembro de 2.013.*

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**  
*Prefeita do Município de Indiaporã*

*Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.*

**DENÍLSON LUIZ DE FREITAS**  
*Diretor de Departamento de Administração e Planejamento*



## VI Jornada e Cosmética a 2

O curso de Tecnologia em Estética e Cosmética da FEF (Fundação Educacional de Fernandópolis) convida todos os alunos, profissionais de estética e demais interessados para a VI Jornada Científica, com o tema: "A Arte de Embelezar", que será realizada entre os dias 23 e

(17) 3442

Av. Litério Grecco, n.º